



MÓDULO VI – PARTE 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratações públicas: governança, macroprocesso e controle interno

Curso de Formação de Controladores Internos Municipais
Território Chapada das Mangabeiras

Auricélia Cardoso



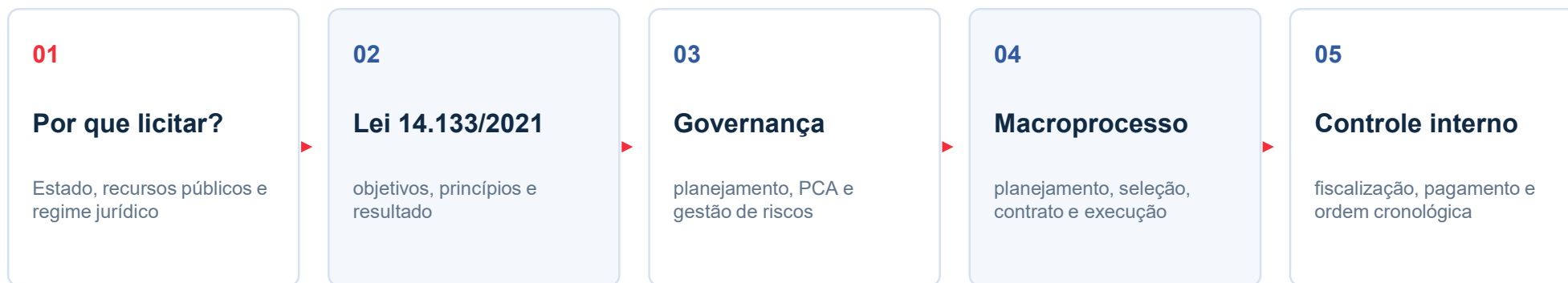
CONTROLADORIA-GERAL
DO PIAUÍ - CGE



**GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ**

Contratação Pública: da necessidade pública ao pagamento

A contratação pública deve ser compreendida como um ciclo, não como um ato isolado.



Ponto de chegada: o controlador interno deve enxergar riscos e evidências ao longo de todo o ciclo da contratação.

Por que o Estado não contrata como um particular?

A Administração Pública decide com recursos de todos e por isso precisa de procedimento objetivo, transparente e controlável.

Por que licitar?

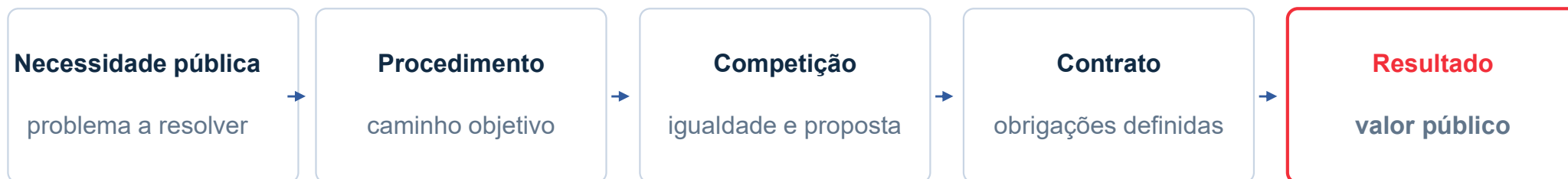
A licitação é a resposta institucional para transformar necessidades públicas em contratações legítimas.

- 
-  ISONOMIA
 -  EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE
 -  MORALIDADE E CONTROLE
 -  PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 -  PROFISSIONALIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO
 -  COMBATE À CORRUPÇÃO

Constituição, art. 37, XXI: licitação como regra para obras, serviços, compras e alienações.

Licitar não é a finalidade. Contratar bem é.

O processo só faz sentido quando entrega uma solução adequada para uma necessidade pública real.



Pergunta-chave do controle interno: o processo demonstra que a contratação era necessária, adequada, competitiva, bem executada e regularmente paga?

Objetivos do processo licitatório

O art. 11 desloca a atenção do simples rito para o resultado da contratação.

01

Resultado mais vantajoso

inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto

02

Isonomia e justa competição

mesmas regras, tratamento objetivo

03

Prevenir sobrepreço e superfaturamento

preço estimado, execução e pagamento

04

Inovação e desenvolvimento sustentável

contratação também induz políticas públicas

A melhor proposta não é necessariamente o menor preço nominal.

Princípios: parâmetros para decidir e controlar

Eles ajudam a interpretar a lei e a identificar desvios no processo concreto.

Legalidade + vinculação	seguir a lei, o edital e a motivação dos atos
Isonomia + competitividade	não criar barreiras indevidas à disputa
Planejamento + eficiência	contratar o que é necessário, no tempo certo
Economicidade + transparência	preço adequado, evidências e publicidade
Segregação de funções	reduzir concentração de poderes e riscos

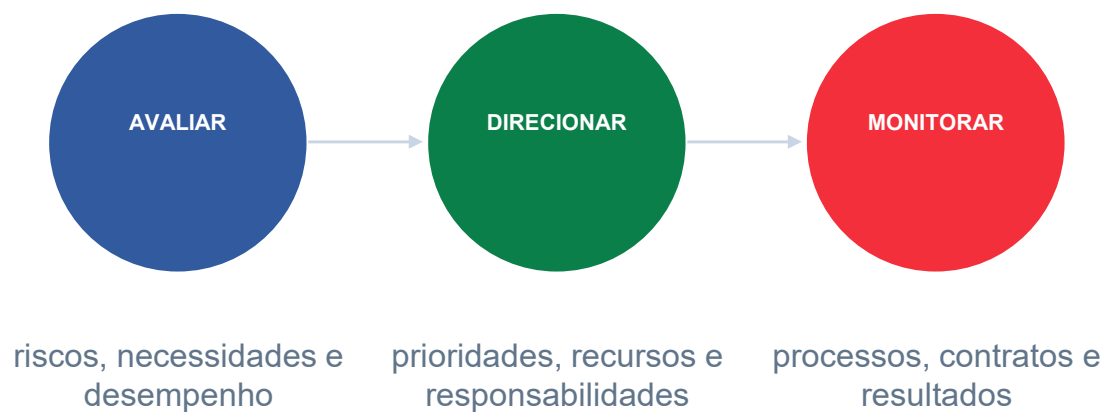
Na prática, princípios funcionam como “lentes” de controle.

Governança das contratações

A alta administração deve criar condições para que licitações e contratos alcancem os objetivos do art. 11.

Governança é fazer com que as contratações sirvam aos objetivos da organização.

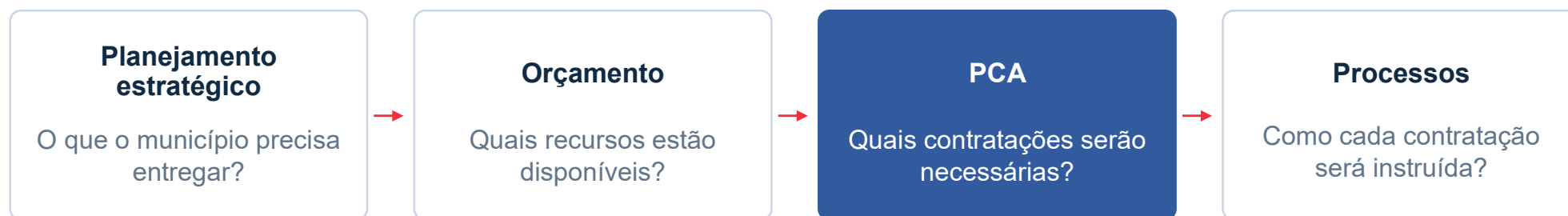
Art. 11, parágrafo único



Gestão de riscos e controles internos não são acessórios: são parte da governança.

PCA: planejamento antes do processo

O Plano de Contratações Anual é instrumento de governança, racionalização e alinhamento estratégico.



Finalidade principal: racionalizar contratações, alinhar ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da lei orçamentária.

O ciclo da contratação pública

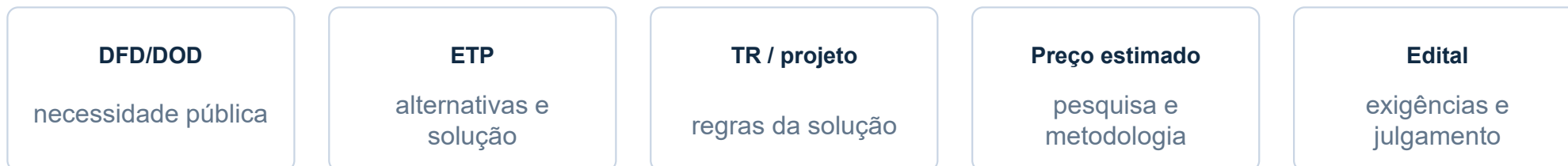
A licitação é apenas uma etapa: o controle precisa acompanhar o antes, o durante e o depois.



Fragilidades em uma etapa contaminam as seguintes: quantidade mal definida, preço estimado artificial, edital restritivo, fiscalização frágil e pagamento sem comprovação.

Onde a contratação nasce — e onde muitos riscos surgem

A fase preparatória deve demonstrar necessidade, solução, quantitativos, preço, riscos e critérios do edital.



Pergunta do controle interno

O processo permite compreender por que contratar, por que aquele quantitativo, por que aquela solução e por que aquele preço?

Sinais de alerta: ETP genérico, pesquisa restrita, ausência de memória de cálculo, critérios sem justificativa e edital que reduz competição.

Competição, julgamento e habilitação

Na fase externa, o foco do controle é verificar publicidade, aplicação objetiva das regras e preservação da competição.

O que observar

- 01 publicidade e prazos
- 02 critérios de julgamento
- 03 negociação quando cabível
- 04 habilitação proporcional
- 05 recursos e motivação

Risco recorrente

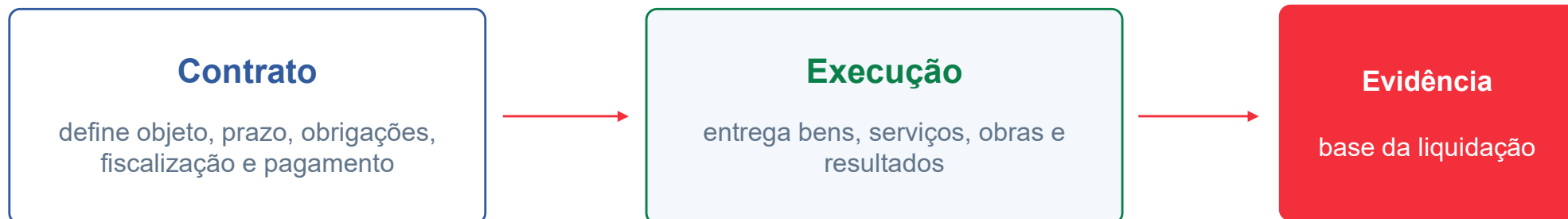
formalismo excessivo

Desclassificações precoces ou tratamento desigual podem elevar o preço contratado e comprometer a isonomia.

A atuação do agente de contratação deve ser técnica, motivada e compatível com os objetivos da Lei.

Não basta licitar bem: é preciso executar e comprovar

O resultado da contratação depende de fiscalização contratual efetiva e documentação idônea.



Sinais de alerta: fiscal apenas formal, atesto genérico, notas fiscais sem prova de entrega, consumo incompatível e ausência de controles operacionais.

O controle interno ao longo do ciclo

Mais que conferir documentos no final, o controle deve avaliar riscos, evidências e resultados.

Planejamento

a necessidade, a quantidade e o preço estão demonstrados?

Seleção

houve competição real e julgamento objetivo?

Contrato

as obrigações e responsabilidades estão claras?

Execução

há prova da entrega ou prestação do serviço?

Pagamento

a liquidação e a ordem cronológica foram observadas?

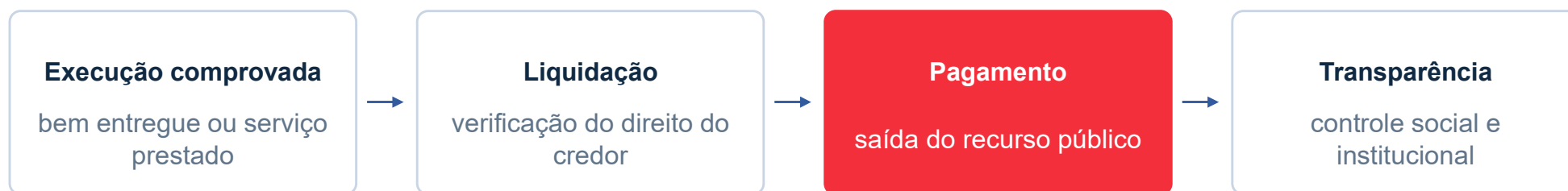
Art. 169

**práticas
contínuas e
permanentes de
gestão de riscos
e controle
preventivo**

Critério de priorização: oportunidade, materialidade, relevância, risco e resultados da contratação.

Pagamento: a última etapa também precisa de controle

Antes de pagar, é preciso liquidar adequadamente a despesa e respeitar a ordem legal.

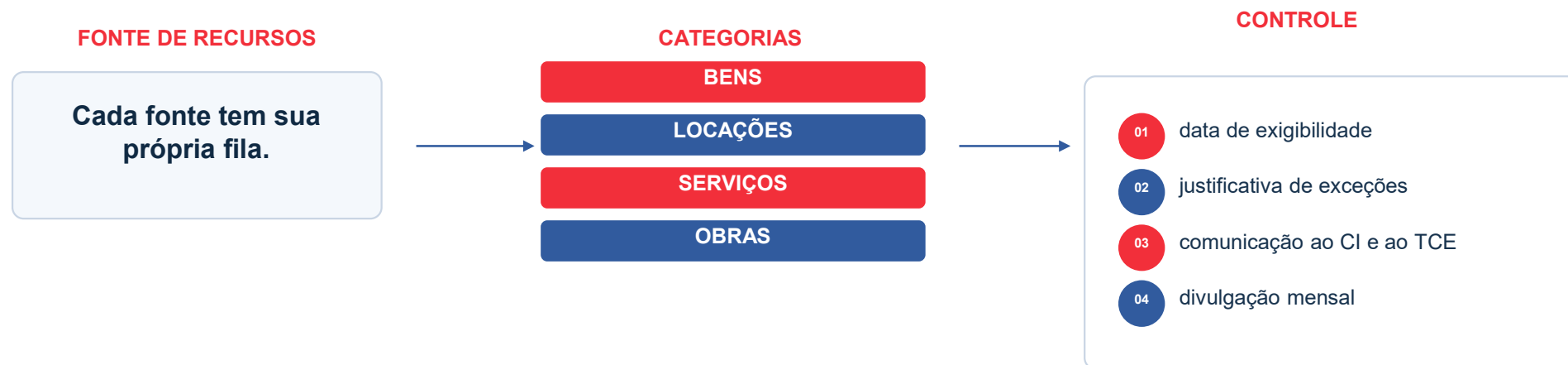


A liquidação não pode ser apenas documental ou automática: deve estar apoiada em evidências contemporâneas da execução contratual.

Exemplo de risco: pagar nota fiscal sem comprovação suficiente da entrega do objeto.

Ordem cronológica de pagamentos

O art. 141 organiza a fila de pagamento por fonte de recursos e por categoria contratual.



Regulamentar é tornar a fila verificável: quem entra, quando entra, qual fonte, qual categoria, quem altera e como divulgar.

Três ideias para levar para a prática

01

Licitação tem objetivos

resultado vantajoso,
competição, preço adequado e
desenvolvimento sustentável

02

Governança começa antes

PCA racionaliza, alinha
estratégia e subsidia o
orçamento

03

Pagamento também é controle

liquidação, evidências e ordem
cronológica verificável

Boa contratação pública = planejar bem, competir adequadamente, fiscalizar efetivamente e pagar regularmente.

Obrigada!

Auricélia Caroline de Carvalho Cardoso

DFCONTRATOS 1 – (86) 3215-3953
DFCONTRATOS – (86) 3215-3946

auricelia.cardoso@tcepi.tc.br
dfcontratos1@tcepi.tc.br
dfcontratos@tcepi.tc.br



Que o controle interno seja cada vez mais preventivo, útil e próximo da gestão!